



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N°. 039/2007. DE 12 DE MAIO DE 2007.


Dispõe sobre a
obrigatoriedade da
execução do Hino do
Município de Orós na
abertura dos eventos
promovidos pelo Poder
Executivo Municipal, e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, a Sra. Maria de Fátima Maciel Bezerra, no uso de suas obrigações legais, etc. A CÂMARA Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino do Município de Orós, na abertura dos eventos promovidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 12 de Maio de 2007.



MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA
Prefeita Municipal